

# DIÁRIO OFICIAL



Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 30/08/2024

Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.447/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO novo orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Suplementação

04.000.00.000.0000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.00.000.0000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD

396 - 3.3.90.95.00.00 15000000 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE 60.000,00

TRABALHOS DE CAMPO

Total Suplementação: R\$ 60.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de Anulação Parcial e/ou totalda dotação, em consonância com disposto no art. 43, §1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.00.000.0000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD

317 - 3.3.90.36.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 60.000,00

Total Redução: R\$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de agosto de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 4372

Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.446/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$318.341,31 (trezentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.00.000.0000.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC

# DIÁRIO OFICIAL



Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 30/08/2024

52 - 3.3.90.39.00.00 15000200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 318.341.31

Total Suplementação: R\$ 318.341,31

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

## Receita

Receita:1.9.3.1.05.01.00.000000000      Fonte: 15000200  
318.341,31

Total da Receita: R\$ 318.341,31

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de agosto de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

## Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 4372

Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

DECRETO N°10.000/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) e a Lei 5.447/PMC/2024.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Considerando a Lei n. 5.215/PMC/2023 que altera a Lei n. 3.825/PMC/2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Fundo Penitenciário - FUPEN do Estado de Rondônia, com interveniência da Secretaria do Estado e Justiça - SEJUS.

Considerando o Termo de Convênio nº 099/SEJUS/PGE/2023 que tem por objeto a utilização de mão de obra de reeducandos em atividades desenvolvidas pela convenente e por meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social desses reeducandos do sistema prisional, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços nas dependências e unidades da convenente.

Considerando que o referido Convênio se pauta também no princípio da economicidade, visto que a utilização desta frente de trabalho não consigna na necessidade de realização de concurso público e processo seletivo simplificado, o que gera economia significativa ao erário, isto atrelado ao fato de que o trabalho do preso não está sujeito ao regime da consolidação das leis do trabalho.

Considerando o Art. 4º da Lei n. 5.215/PMC/2023 que autoriza o Município a pagar diárias aos agentes honoríficos que atuarem na segurança e no acompanhamento dos apenados do regime fechado durante a realização dos serviços no convênio, ou instrumento congênere.

Considerando que as referidas diárias vêm sendo pagas no elemento de despesa 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no entanto, em atendimento a orientação dada pela Controladoria Geral do Município através de Despacho constante no PEC 27464/2024, foi solicitado a Procuradoria Geral do Município através do PEC 28003/2024 a regulamentação da Lei nº 3.825/PMC/17 no que tange o Art. 4º que trata sobre o pagamento de diárias aos agentes honoríficos que atuarem na segurança e no acompanhamento dos apenados do regime fechado, passando a nomenclatura da despesa para a 3.3.90.95.00 - Indenizações a servidores pela execução de trabalhos de campo, a ser realizado na área urbana e rural do município de Cacoal sem direito de percepção de diária de deslocamento para fora do município.

## DECRETA